



PROCESSO Nº 270/18

PROTOCOLO Nº 14.550.710-3

DATA: 03/04/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 167/18

APROVADO EM 11/06/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO CARNEIRO MARTINS – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação de reconhecimento. Observância às Deliberações nº 05/13 e nº 03/13-CEEPR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 305/18 – Sued/Seed, de 13/03/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, de interesse do Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins – Ensino Médio e Profissional, do município de Guarapuava, que solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

O Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins – Ensino Médio e Profissional, localizado na Rua Dr. Laranjeiras, nº 916, do município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 589/17, de 23/02/17, pelo prazo de dez anos, a partir da publicação em DOE, de 23/03/17 a 23/03/27.

O Curso Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5247/14, de 30/09/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 571/14, a partir da publicação em DOE, pelo prazo de três anos, de 03/10/14 a 03/10/17.



PROCESSO N° 270/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 219/17, de 08/08/17, do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 23/08/17, por meio do qual declarou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso.

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer n° 283/17, de 20/10/17, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem a legislação vigente. (fl. 696)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 530/18, de 23/02/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 718)

II – Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR: que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos,

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu relatórios circunstanciado e complementar, com as seguintes informações:

(...) O **prédio** foi construído em terreno de propriedade da mantenedora. O espaço físico apresenta condições de salubridade, segurança e higiene, atendendo ao estabelecido na legislação vigente.

(...) **Melhorias:** reparos na instalação elétrica; pintura interna; reformas das calçadas e pisos; ampliação do portão lateral para carga e descarga; aquisição de painéis, prateleiras, bebedouros, câmeras de segurança, holofotes e painel de projeção gigante. Aquisição de extintores, iluminação de emergência e painéis de rota de fuga. Instalação de projetor de multimídia com suporte e tela de projeção nas salas de aula, de quadro quadriculado emoldurado; substituição de lâmpadas convencionais por de LED. Aquisição de fogão industrial, mesa de inox, armário, prateleiras em aço, geladeira inox e liquidificador industrial para a cozinha. Substituição de telas nas janelas e instalação de lavatório em granito.



PROCESSO N° 270/18

(...) A **acessibilidade** ocorre por meio de rampas, corrimãos e banheiros adaptados.

(...) A **Licença Sanitária** está vigente até 23/10/18.

(...) Participa do **Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola e aguarda a emissão do Certificado de Conformidade.

(...) A **biblioteca** funciona em um espaço específico, dispõe de periódicos e acervo bibliográfico específico em quantidade suficiente para a demanda do curso.

(...) Para o desenvolvimento das aulas práticas o Colégio conta com os **laboratórios de Física, Química e Biologia, Matemática e de Meio Ambiente**. Os ambientes são adequados.

(...) Conta com dois **laboratórios de Informática**, instalados em ambientes adequados, dispondo de 22 computadores do Paraná Digital e 35 computadores do Proinfo. As aulas práticas em laboratório são acompanhadas pelo professor e suporte técnico, quando solicitado. Há equipamentos suficientes para as disciplinas técnicas, programação, rede de computadores, entre outros. Há um servidor adquirido pela APMF do colégio, para dar suporte às necessidades de utilização de softwares específicos do Curso Técnico em Informática.

(...) Apresentou termos de **convênio** com: Empresa GERAR – Geração de Emprego Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, SESG – Sociedade de Educação Superior Guairacá – Faculdades Gauracá, UNICENTRO _ Universidade Estadual do Centro-Oeste, Fau – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO

(...) Quadro de **Avaliação Interna** do Curso, fl, 668, abaixo descrito:

AVALIAÇÃO DE TURMAS - CURSO TÉCNICO EM SECRETARIADO - INTEGRADO																						
Turmas	Início Turma (Semestre/Ano)	Conclusão Turma (Semestre/Ano)	1º ANO							2º ANO							3º ANO					
			Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes	% de Evasão	% de Conclusão	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes	% de Evasão	% de Conclusão	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes	% de Evasão
Turma 1	2015/1	2016/1	39	2	5	5	27	5,13	69,23	25	0	1	1	23	0	92	23				0	0
Turma 2	2016/1	2017/1	37	4	2	3	28	11	75,68	27												
Turma 3	2017/1	2018/1	39																			

A Chefia do NRE de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 23/08/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, fls. 692 e 695, são partes integrantes do Volume II, com as informações devidamente representadas. Assim como o corpo



PROCESSO N° 270/18

docente e coordenação de curso, com habilitação específica para as disciplinas indicadas e respectiva função, nos termos dos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3200 horas, período mínimo de integralização do curso de quatro anos, 40 alunos por turma, presencial, do Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins – Ensino Médio e Profissional, do município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 03/10/14, e por mais cinco anos, contados a partir de 03/10/17 a 03/10/22, de acordo com as Deliberações n° 05/13 e n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 270/18

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 11 de junho de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP